

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 775 (Aprova a planta para venda de lotes anexados ao Loteamento Vista Alegre).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender lotes de propriedade da Municipalidade conforme planta, que será anexada ao Loteamento Vista Alegre.

Art. 2°. - Os lotes serão vendidos através de concorrência cujos os valores serão dados por uma comissão nomeada pelo Executivo.

Art. 3°. - Os concorrentes ganhadores só receberão a escritura após a liquidação dos lotes, podendo ser a vista ou parceladamente, ficando a critério do Executivo.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de dezembro de 1979.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Secretária